



*Homologado em 23/9/2003, publicado no DODF de 24/9/2003, p. 6.  
Portaria nº 284, de 3/10/2003, publicada no DODF de 8/10/2003, p. 7.*

Parecer nº 171/2003-CEDF  
Processo nº 030.000393/2003  
Interessado: **Colégio Dromos**

- Recredencia, por 5 (cinco) anos, o Colégio Dromos, mantido pelo Dromos Educação e Cultura S/C Ltda., ambos localizados no SHC – Área Octogonal Sul, AE 2/8, Lote 5, Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre B, 1º andar, Brasília-DF.

**HISTÓRICO** – À inicial, o Colégio Dromos, mantido pelo Dromos Educação e Cultura S/C Ltda., ambos localizados no SHC - Área Octogonal Sul, AE 2/8, Lote 5, Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre B, 1º andar, Brasília-DF, por meio de correspondência datada de 31 de janeiro de 2003, apresenta à Secretaria de Educação “... *documentação necessária para o recredenciamento*”.

A instituição educacional em tela iniciou suas atividades, em 31 de janeiro de 2000, data de início do credenciamento, nos termos da Portaria nº 155/SE, de 9 de agosto de 2000 (fls. 19), com base no Parecer nº 143/2000-CEDF, de 12 de julho de 2000 (fls. 101 a 104), da lavra do ilustre Conselheiro Genuíno Bordignon. Essa Portaria também autorizou o funcionamento do ensino médio, aprovou a Proposta Pedagógica e a organização curricular para o ensino médio e determinou que a escola providenciasse “*avaliação anual externa, realizada por especialistas, com relatório, também anual, a ser encaminhado ao Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação*”.

O Regimento Escolar foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 3 - SUBIP/SE, de 5 de setembro de 2000 (fls. 174).

**ANÁLISE** – Preliminarmente, registramos que o Colégio Dromos não atendeu ao constante do art. 77 da Resolução nº 2/98 deste Colegiado, no que tange à obrigatoriedade de requerer o recredenciamento cento e vinte dias antes de findo o credenciamento, não havendo, no processo, qualquer justificativa para o fato.

A instituição educacional em pauta apresentou, além do Relatório comprobatório das melhorias qualitativas (fls. 3 a 7):

- Contrato Social e suas cinco alterações (fls. 49 a 74);
- Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a mantenedora e a Academia Júlio Adnet, cujo objeto é a oferta de aulas de Educação Física “... *pela Contratada em benefício de alunos matriculados no estabelecimento do Contratante, conforme seu programa curricular educacional*”, com o prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2004 (fls. 75 a 78);
- Formulário-Proposta atualizado (fls. 81 a 83);
- Quadro Demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico, administrativo e de apoio atualizado (fls. 84 a 86), constituído de profissionais habilitados, fato comprovado pelos técnicos da SUBIP/SE (fls. 96);



- Relatório complementar das atividades do Colégio Dromos.

Vale ressaltar que a citada instituição educacional, também reapresentou documentação exigida para credenciamento e autorização, consoante o art. 76, da Resolução nº 2/98-CEDF, dispensável nesta oportunidade, por já ter sido analisada à época devida.

Na conclusão do relatório da visita, os técnicos da SUBIP/SE (fls. 94 a 97 e 183), que, inclusive, analisaram toda a documentação, escrituração escolar e arquivo, atestam que *“Ante o exposto e à luz da legislação vigente, consideramos atendidas às exigências com vistas ao solicitado”*.

A sempre atenta assessoria deste Colegiado solicitou encaminhamento dos autos àquela Subsecretaria *“... para anexação dos ‘relatórios parciais das atividades referentes aos anos de 2000, 2001 e 2002’, mencionados na justificativa de fls. 2, em cumprimento ao que determina o item “e” da conclusão do Parecer nº 143/2000-CEDF, anexo”*.

Com relação às melhorias qualitativas, nos termos do art. 78 e parágrafo único, da Resolução 02/98-CEDF, destacamos:

- Capacitação de professores - por meio de *“... participação em eventos que possam melhorar o seu desempenho em sala de aula e, da mesma forma, mantê-los em sintonia com as inovações teóricas e metodológicas que marcam a educação desse início de milênio”*. E, com esse objetivo, foi constante a presença dos docentes no Fórum Permanente de Professores (CESPE/UnB), em congressos de educação, ciclos de palestras, conferências, ciclos de debates e semanas pedagógicas.
- Monitoria - após o desenvolvimento das aulas, é uma oportunidade de recuperação paralela, para alunos com dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento escolar. É efetuada por alunos da Universidade de Brasília, orientados por professores.
- Oficinas - destinadas a alunos com dificuldades em Matemática e Língua e Literatura Portuguesa e, de acordo com a escola, com resultados satisfatórios.
- Disciplinas Diferenciadas - Orientação de Estudos, Metodologia de Pesquisa, Geopolítica, Ética e Estética, Direito e Cidadania, além dos projetos Primeiros Socorros e Ecossistema do Cerrado.
- Avaliação - processual, diversificando procedimentos, como testes, exercícios, pesquisas, trabalhos práticos individuais e em grupo, provas bimestrais. A recuperação é processual, imediata e contínua, realizada pelos professores; há, ainda, a paralela, já mencionada no item Monitoria.
- Ação Social - tem desenvolvido projetos voltados para a comunidade, como cursos, eventos culturais e desportivos, campanhas de roupas e alimentos e apoio a instituições que atendem crianças carentes.

Com referência aos relatórios dos anos de 2000, 2001 e 2002, nos termos do item “e”, do referido Parecer nº 143/2000-CEDF, a instituição educacional contratou o Prof. Dr. Pedro Vasco Moretto, que os elaborou de uma forma bem ampla, não havendo, praticamente, qualquer diferença entre eles. Estão anexados Calendário Escolar, Calendário bimestral de atividades, fotos de atividades em desenvolvimento e publicações sobre o Colégio Dromos.



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

Todavia, o próprio colégio, às fls. 7, apresenta os primeiros indicadores da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem: “... Em 2001, do total de 61 alunos de seu primeiro terceiro ano, 32 foram aprovados nos vestibulares de instituições de Ensino Superior, destacando-se entre eles, 17 alunos que entraram para a Universidade de Brasília – UnB e para a Universidade Católica de Brasília - UCB.

*Em agosto de 2002, com a divulgação dos resultados de 2001, o Dromos aparece como o primeiro colocado no ranking das escolas do Distrito Federal que mais aprovaram na terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada, da Universidade de Brasília - PAS/UnB. Foram 15 os aprovados, entre os 33 alunos inscritos, o que representa 45% desse total.. ”.*

Para alguns esclarecimentos, esta relatora contactou, por telefone, com dirigentes da escola, obtendo as seguintes informações:

1 – A intempestividade do pedido de recredenciamento deveu-se a uma recomendação de técnicos da Secretaria de Estado de Educação, em setembro/2000, quando o encaminhava em tempo hábil.

2 – A não-apresentação da avaliação anual externa, ocorreu, em face da orientação dada pelo próprio relator, de que estaria intrinsecamente vinculada ao relatório anual, sendo desnecessária a elaboração de dois documentos.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é por conceder recredenciamento, por 5 (cinco) anos, ao Colégio Dromos, mantido pelo Dromos Educação e Cultura S/C Ltda., ambos localizados no SHC - Área Octogonal Sul, AE 2/8, Lote 5, Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre B, 1º andar, Brasília-DF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de setembro de 2003

**ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 16/9/2003

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal